

N.º DO PROCESSO 521/2022

EXERCÍCIO DE

FL. 01

Processo N.º 521/2022

Carga N.º

Data do Processo 03 / 06 / 2021

Em / /



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

ESTADO DE SÃO PAULO

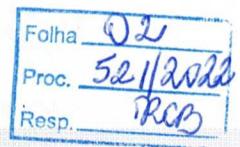
Interessad Poder Executivo

Natureza do Documento Processado Projeto de Lei Complementar
n.º 12/2022

Data do Documento Processado 03 de junho de
Assunto Altera a Lei Complementar n.º 114, de 16 de Junho de 2011, que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, e dá outras providências.

**Ofício 382/2022**

Código nº 147.216.542.670.368.277



Fabio S. **DEADM - SEC**
 (via WEB)

Destinatário
 Câmara Municipal
 - 16 99609-5631
 CNPJ 50.513.589/0001-08

Em 03/06/2022 às 11:37

Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente
Vereador JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE
 DD. Presidente da Câmara Municipal
 NESTA

Com cordiais e respeitosos cumprimentos, em cumprimento a determinação do Exmo. Sr. Prefeito Dirceu Brás Pano, encaminho em anexo, o(s) projeto(s) de lei, por meio do(s) seguinte(s) expediente(s):

- Ofício nº 203/2022 - Altera a Lei Complementar n.º 114, de 16 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, e dá outras providências.

Encaminho ainda, o(s) respectivo(s) arquivo(s) de texto, para o uso que se fizer necessário.

Solicito ainda a gentileza da confirmação da protocolização do(s) mesmo(s).

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência e demais ilustres Vereadores, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabio Tavares da Silva
Secretário Municipal

01_of_203_2022_Assinado_.pdf (187,35 KB)	2 downloads
02_of_203_2022_PL_Assinado_.pdf (192,33 KB)	1 download
03_Orientacao_Programa_Criancas_Feliz.pdf (145,54 KB)	1 download
Projeto_de_Lei_Complementar_Altera_LC_144_2011_Auxilio_Alimentacao.docx (53,95 KB)	0 downloads

Transparéncia — Quem já visualizou

Consulta externa por código	IP 201.33.203.252	03/06/2022 às 15:24
Câmara Municipal	IP 201.33.203.252	03/06/2022 às 14:40
Fabio Tavares da Silva - Secretário Municipal	DEADM » DEADM - SEC	03/06/2022 às 11:37

Tramitação 1- 382/2022

03/06/2022 às 14:49

Respondido

Câmara Municipal

· 16 99609-5631

CNPJ 50.513.589/0001-08

 **Envolvidos**

Fábio,

RECEBEMOS, o ofício nº 382/2022, o qual traz o ofício nº 203/2022 - tendo recebido o número de processo 521/2022.

Atte.,

Luiz Gabriel

Câmara Municipal

Este documento foi assinado digitalmente.

03/06/2022 às 14:49

Câmara Municipal assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado **CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE CNPJ 50.513.589/0001-08** conforme MP nº 2.200/2001**Verificar** **Co-assinar**

Folha	03
Proc.	521/2022
Resp.	TRAM

1Doc • Comunicação Interna, Atendimento, Documentos e Tarefas • www.1doc.com.br[« Voltar - Central de Atendimento](#)



521

Folha	04
Proc.	521/2022
Resp.	IRCB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Américo Brasiliense, 26 de maio de 2022.

OFÍCIO N° 203/2022

Senhor Presidente

Com os nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, tomamos a liberdade de encaminhar através dessa Presidência, para que seja levado à deliberação dos nobres Senhores Vereadores membros dessa Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que altera a Lei Complementar n.º 114, de 16 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, e dá outras providências.

Visa o incluso projeto de lei, incialmente, incluir dispositivo no Complementar n.º 114, de 16 de junho de 2011, que prevê para a hipótese de cumprimento de jornada de trabalho cuja remuneração alcance o limite previsto no artigo 37, inciso XIⁱ, da Constituição Federal, o recebimento do Auxílio-Alimentação na proporção de 22 (vinte e dois) dias trabalhados, independente da carga horária cumprida.

A presente medida objetiva sanear incialmente os profissionais médicos intermitentes, que cumprem integralmente total mensal de seus plantões (10 (dez) de 12hs cada), mas que por conta da limitação do teto de vencimentos (subsídio do Chefe do Executivo) previsto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, recebem apenas o valor dia, para cada 8 (oito) horas trabalhadas, conforme o art. 23, §4º, inciso IIIⁱⁱ.

Pretende ainda o incluso projeto de lei em seu artigo 2º, a criação e inclusão no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, “Anexo I - Quadro do Pessoal Permanente”, da Lei Complementar Municipal nº 114, de 16 de junho de 2011, dos seguintes empregos públicos: 10 (dez) Médicos, 03 (três) Cuidadores de Pacientes de Residência Terapêutica, 02 (dois) Técnicos em Farmácia e 05 (cinco) Técnicos de Enfermagem.

A criação dos referidos empregos, vem atender a demanda de contratações do Departamento de Saúde Médica, que nos últimos meses que dispenderam o preenchimento da maior parte das vagas dos referidos empregos até então disponíveis no quadro de pessoal permanente, e até o esgotamento das mesmas em alguns casos, como o emprego de médico, em decorrência das contratações na modalidade intermitente.

Por fim, em seu artigo 3º, prevê o incluso projeto a criação de 01 (uma) função pública de Supervisor do Programa Criança Feliz, no quadro de funções de confiança da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

A referida medida, vem atender requisito exigido no âmbito do Programa Criança Feliz do Governo Federal, instituído pelo Decreto nº 8.869/2016, programa este de caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância (crianças de 0 a 6 anos de idade), considerando sua família e seu contexto de vida.

O referido Programa se desenvolve por meio de visitas domiciliares que buscam envolver ações de saúde, educação, assistência social, cultura e direitos humanos.

Esse trabalho realizado semanalmente permite proximidade com as famílias atendidas, dando entendimento da realidade de cada casa, ultrapassando o que se prevê para o programa.

Para o desenvolvimento das ações do referido programa, há a necessidade de equipe de trabalho, que tem como composição obrigatória, supervisor e visitadores, de acordo com a demanda pactuada na adesão ao programa, que no caso de Américo Brasiliense são 150 (cento e cinquenta) famílias.

O Supervisor deve ser um profissional de nível superior (Resolução nº 17/2011 do CNAS) que ficará encarregado do apoio técnico aos visitadores, atuando no apoio ao planejamento e desenvolvimento do trabalho nas visitas, com reflexões e orientações; organizando, supervisionando e ministrando a capacitação dos visitadores; organizando o plano mensal de trabalho dos visitadores, com definição das famílias por visitador; e supervisionando a implementação e o desenvolvimento das visitas domiciliares, assegurando o suporte técnico necessário sempre articulando com o CRAS.

Com o não cumprimento desta exigência, o município poderá sofrer bloqueio de recursos, uma vez que, a ausência de um supervisor, implica no impedimento operacional do programa, impossibilitando efetuar os registros dos atendimentos e consequentemente os repasses devidos.

Cumpre salientar por fim, que a presente medida, não onerará os cofres públicos, uma vez que os recursos dispendidos com o referido programa, provém do Órgão Federal.

Considerando a importância da medida ora encaminhada, devida a sua natureza e destinação, entendemos não ser necessária a apresentação de maiores justificativas.

Por julgar a presente matéria e extrema urgência, solicitamos que a sua tramitação seja por via de Regime de Urgência, conforme estabelecido no Regimento Interno



Folha 06
Proc. 521/2020
Resp. PRCB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

dessa Casa.

Na expectativa de que o presente projeto irá receber uma manifestação favorável dos nobres Senhores Vereadores, aproveitamos a oportunidade para expressar nossos agradecimentos, reafirmando a Vossa Excelência e aos demais pares os protestos de consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE
DD. Presidente da Câmara Municipal
AMÉRICO BRASILIENSE – SP

ⁱ “Art. 37 [...]”

XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como limite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito, e nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do Governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo e o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos;”

ⁱⁱ “Art. 23 [...]”

§4º [...]”

II- O recebimento do Auxílio-Alimentação para os servidores que laboram sob o regime de contratação intermitente, se dará na proporção de 1 (um) valor/dia do benefício para cada 08 (oito) horas trabalhadas, até o limite de 22 (vinte e dois) dias trabalhados.”

EM BRANCO



Folha 07
Proc. 5212020
Resp. DSCB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 12/2022

Altera a Lei Complementar n.º 114, de 16 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, e dá outras providências,

Art. 1º O art. 23, da Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011, fica acrescido do parágrafo 10, com a seguinte redação:

“Art. 23º
.....

§ 10. Na hipótese de cumprimento de jornada de trabalho cuja remuneração alcance o limite previsto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, será concedido ao servidor, o recebimento do Auxílio-Alimentação na proporção de 22 (vinte e dois) dias trabalhados, independente da carga horária cumprida.”

Art. 2º Ficam criados no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense e incluídos no “Anexo I - Quadro do Pessoal Permanente”, da Lei Complementar Municipal nº 114, de 16 de junho de 2011, os seguintes empregos públicos:

Quantidade	Denominação
10	Médico
03	Cuidador de Pacientes de Residência Terapêutica
02	Técnico em Farmácia
05	Técnico de Enfermagem

Art. 3º Fica criada 01 (uma) função pública de Supervisor do Programa Criança Feliz, no quadro de funções de confiança da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, e incluída no "Anexo III - Quadro de Pessoal - Função de Confiança" da Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011, com enquadramento na referência 18 (dezoito) da tabela de Escala de Referência e Vencimentos da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. As especificações da função pública de Supervisor do Programa Criança Feliz, são as constantes do Anexo I desta Lei Complementar, as quais passam a integrar o anexo próprio da Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011.

Folha 08
Proc. 5211000
Resp. TECO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar onerarão as dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessários.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

DIRCEU BRÁS PANÓ
Prefeito Municipal

LIDO
Em 06 / 06 / 2022
Encaminhe-se para as comissões competentes

PRESIDENTE

Aprovado em unica discussão

Em 15 / 06 / 2022

Presidente





Folha 09
Proc. 5212020
Resp. PRCB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Descrição Sumária:

Assessora o Departamento de Promoção Social e Bem Estar do Menor, supervisando o planejamento, desenvolvimento e execução do Programa Criança Feliz.

Descrição Detalhada:

- assessoria mediante supervisionamento, o planejamento e desenvolvimento das ações no âmbito do Programa Criança Feliz;
- atua na organização, supervisionamento e ministração da capacitação dos visitadores;
- atua na organização do plano mensal de trabalho;
- supervisiona a implementação e o desenvolvimento das visitas domiciliares
- assegura o suporte técnico necessário para os desenvolvimentos das ações, em articulação o CRAS.
- executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Requisitos:

Escolaridade: Ensino Superior Completo

Hierarquia: Subordinado ao Diretor de Promoção Social

Esforço Mental/Visual: Atenção relativa para preenchimento de documentos

Responsabilidade/Patrimônio: Responsável por informações confidenciais

Ambiente de Trabalho: Interno/Externo

Instrumentos Utilizados: Formulários e equipamentos de escritório

Jornada: Até 44 horas

EM BRANCO

Folha	10
Proc.	521/2023
Resp.	IRJCB

O Comit  Gestor Municipal dever  ser criado por meio de Decreto. Na sua composi o haver, no m nimo, um representante titular e um representante suplente de cada Secretaria que comp e a intersetorialidade do Programa Crian a Feliz (Assist cia Social, Sa de, Educa o, Cultura, Direitos Humanos e outras).

As reuni es dever o acontecer periodicamente. Nestas, dever o ser feitos os encaminhamentos necess rios para o atendimento das demandas das famili s benefici rias do Programa Crian a Feliz.

Mas, como instituir o Comit  Gestor? E quais s o as suas atribui es?

O Comit  Gestor do PCF tem o objetivo de fortalecer as a es planejadas nos territ rios, visando ao atendimento integral e integrado às famili s acompanhadas pelo Programa Crian a Feliz.

Sugere-se que os representantes das pol ticas setoriais conhe am o territ rio de atua o das equipes municipais, sendo, portanto, agentes p blicos com poder deliberativo e de articula o das pol ticas sociais existentes.

PASSO 4: Forma o da Equipe do Programa (Execu o Fase I)

A partir da elabora o do Plano de A o, com a participa o do Comit  Gestor, inicia-se o processo de organiza o da gest o municipal para Forma o da Equipe. O quadro a seguir demonstra quais s o os profissionais que dever o compor a equipe no munic pio.

Atores Municipais		
Coordenador (opcional)	Supervisor (obrigat�rio)	Visitador (obrigat�rio)
Ensino superior completo Experi�ncia administrativa Conhecimento na \'rea social Disponibilidade Habilidades de lideran�a, comunica�o e sistemas	T�cnico de n�vel Superior: - Resolu�o CNAS n� 17/2011 Preferencialmente Psic�logo, Assistente social, Soci�logo, Antrop�logo, Economista Dom�stico, Terapeuta Ocupacional, Pedagogo e Musicoterapeuta	T�cnico de n�vel m�dio: - Resolu�o CNAS n� 09/2014 Educador social ou orientador social.

A Portaria nº 2.496, em seu art. 3º, dispõe sobre o quantitativo de profissionais que devem ser contratados de acordo com a meta física aceita, ou seja:

1. Um visitador para cada trinta beneficiários do PCF integrantes da meta aceita; e
2. Um supervisor para até quinze visitadores

Como está estabelecido no § 2º deste mesmo artigo, a composição das equipes do PCF deve obedecer a proporcionalidade nos incisos acima destacados, considerando como referência os profissionais dedicados quarenta horas exclusivamente ao Programa.

Para melhor elucidar a questão, são apresentadas, a seguir, algumas situações que explicitam as possibilidades de composição da equipe, com demonstração da carga horária, e as possibilidades de alcance das metas de atendimento.

Quantos visitadores podem estar vinculados a um supervisor?

Se SUPERVISOR de 20h/semana:	Até 8 visitadores
Se SUPERVISOR de 30h/semana:	Até 11 visitadores
Se SUPERVISOR de 40h/semana:	Até 15 visitadores

O limite de acompanhamento por supervisor considera o valor total de visitadores, independente da carga horária de cada visitador.

Exemplos:

Meta aceita	Nº de Visitadores (Carga Horária de Referência: 20h/semana)	Limite de Pessoas Acompanhadas por Visitador
100	6	17
150	10	15
200	12	17
250	16	16
300	20	15
400	26	16
450	30	15
500	32	16



Projeto de Lei Complementar nº 12 de 2022 | Aguarda Protocolo | 03/06/2022 (Projeto de Lei Complementar nº 12 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

Tramitação

Data Tramitação

03/06/2022

Unidade Local

Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense - PMAB

Unidade Destino

Secretaria Administrativa - SEC

Data Encaminhamento**Data Fim Prazo****Status**

Aguarda Protocolo

Turno**Urgente ?**

Sim

Texto da Ação**Usuário**

Raquel

IP

201.33.203.252

Data e Hora da Edição

10 de Junho de 2022 às 11:11

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.163-RC1

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#)

4.0

[Atribuir Fonte](#) [Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Rua Manoel Borba, 298 - Centro

CEP: 14820-003 | Telefone: (16) 3392-1134

[QuerAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

EM BRANCO



Projeto de Lei Complementar nº 12 de 2022 | Proposição Protocolada | 03/06/2022 (Projeto de Lei Complementar nº 12 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

Tramitação

Data Tramitação

03/06/2022

Unidade Local

Secretaria Administrativa - SEC

Folha 13
Proc. 5211/2022
Resp. RVB

Unidade Destino

Procuradoria Jurídica - PJ

Data Encaminhamento**Turno****Data Fim Prazo****Urgente ?**

Sim

Texto da Ação**Usuário**

Raquel

IP

201.33.203.252

Data e Hora da Edição

10 de Junho de 2022 às 11:12

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.163-RC1

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#)

4.0

[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Rua Manoel Borba, 298 - Centro

CEP: 14820-003 | Telefone: (16) 3392-1134

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

EM BRANCO



Projeto de Lei Complementar nº 12 de 2022 | Segue para tramitações | 03/06/2022 (Projeto de Lei Complementar nº 12 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

Tramitação

Data Tramitação

03/06/2022

Unidade Local

Procuradoria Jurídica - PJ

Folha 14
Proc. 521/2022
Resp. 7006

Unidade Destino

Assessoria Legislativa - AL

Data Encaminhamento**Data Fim Prazo****Status**

Segue para tramitações

Turno**Urgente ?**

Sim

Texto da Ação**Usuário**

Raquel

IP

201.33.203.252

Data e Hora da Edição

10 de Junho de 2022 às 11:13

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e
aberto. Release: 3.1.163-RC1

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#)

4.0

[Atribuir Fonte](#) [Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Rua Manoel Borba, 298 - Centro

CEP: 14820-003 | Telefone: (16) 3392-1134

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

EM BRANCO



Projeto de Lei Complementar nº 12 de 2022 | Aguardando leitura da Proposição em Plenário (Urgência) | 06/06/2022 (Projeto de Lei Complementar nº 12 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

Tramitação

Data Tramitação

06/06/2022

Unidade Local

Assessoria Legislativa - AL



Unidade Destino

Plenário - PLE

Data Encaminhamento

Data Fim Prazo

Status

Aguardando leitura da Proposição em Plenário (Urgência)

Turno

Urgente ?

Sim

Folha 15
Proc. 521/2022
Resp. RMB

Texto da Ação

Usuário

Raquel

IP

201.33.203.252

Data e Hora da Edição

10 de Junho de 2022 às 11:16

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.163-RC1

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#)

4.0

[Atribuir Fonte](#) [Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Rua Manoel Borba, 298 - Centro

CEP: 14820-003 | Telefone: (16) 3392-1134

[Gmail](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

EM BRANCO



Projeto de Lei Complementar nº 12 de 2022 | Proposição lida em Plenário | 06/06/2022 (Projeto de Lei Complementar nº 12 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

Tramitação

Data Tramitação

06/06/2022

Unidade Local

Plenário - PLE



Unidade Destino

Assessoria Legislativa - AL

Data Encaminhamento

Data Fim Prazo

Status

Proposição lida em Plenário

Turno

Urgente ?

Sim

Texto da Ação

Usuário

Raquel

IP

201.33.203.252

Data e Hora da Edição

10 de Junho de 2022 às 11:16

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.163-RC1

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#)

4.0

[Atribuir Fonte](#) [Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Rua Manoel Borba, 298 - Centro

CEP: 14820-003 | Telefone: (16) 3392-1134

[Quero API](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

EM BRANCO



raquel legislativo <raquel.legislativo@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>

PLC 012 Parecer CJLR

1 mensagem

raquel legislativo <raquel.legislativo@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>

7 de junho de 2022 14:40

Para: marly pavão <marly.pavao@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>, maiconrios.direito@gmail.com, marly.pavao@ig.com.br, maiconrios maiconrios <maiconrios@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>, Leandro Mancha <leandromancha@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>, leandromoralles821@gmail.com
Cc: procuradoria juridico <procuradoria@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>

Ilmos. Srs. Vereadores, membros da CJLR

Encaminho em anexo o Projeto de Lei Complementar nº 012/2022, *Altera a Lei Complementar n.º 114, de 16 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, e dá outras providências, para elaboração de parecer.*

At.te

**Tereza Raquel Cardoso de Brito**
Assistente Legislativo

T: (16) 3392-1134 - ramal 23

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

R. Manoel Borba, 298 - Centro - Américo Brasiliense/SP

www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br

Folha	17
Proc.	521 / 2022
Resp.	RB/CB

 Escaneado c nº.pdf
2218K



EM BRANCO



PLC 012 Parecer CFO

1 mensagem

raquel legislativo <raquel.legislativo@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>

7 de junho de 2022 14:40

Para: maiconrios maiconrios <maiconrios@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>, maiconrios.direito@gmail.com, Diego Viveiros <diegoviveiros@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>, Leandro Mancha <leandromancha@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>, leandromoralles821@gmail.com
Cc: procuradoria juridico <procuradoria@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>

Ilmos. Srs. Vereadores, membros da CFO

Encaminho em anexo o Projeto de Lei Complementar nº 012/2022, *Altera a Lei Complementar n.º 114, de 16 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, e dá outras providências, para elaboração de parecer.*

At.te

--

Folha 18
Proc. 521/2022
Resp. PRCB



Tereza Raquel Cardoso de Brito
Assistente Legislativo
T: (16) 3392-1134 - ramal 23
Câmara Municipal de Américo Brasiliense
R. Manoel Borba, 298 - Centro - Américo Brasiliense/SP
www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br

Escaneado c nº.pdf
2218K

EMBRANCO



Projeto de Lei Complementar nº 12 de 2022 | Aguardando emissão de parecer das comissões permanentes | 07/06/2022 (Projeto de Lei Complementar nº 12 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

Tramitação

Data Tramitação

07/06/2022

Unidade Local

Assessoria Legislativa - AL

Unidade Destino

CP - Comissões Permanentes

Data Encaminhamento

Data Fim Prazo

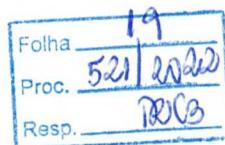
Status

Aguardando emissão de parecer das comissões permanentes

Turno

Urgente ?

Sim



Texto da Ação

Enviado para CJLR e CFO

Usuário

Raquel

IP

201.33.203.252

Data e Hora da Edição

10 de Junho de 2022 às 11:19

EM BRANGA



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER N° 052/2022

Folha 20
Proc. 5212022
Resp. CRFB

Projeto de Lei Complementar nº 012/2022

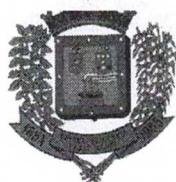
Por intermédio do Ofício número 203/2022, da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, encaminha-se para apreciação o Projeto de Lei que altera a **Lei Complementar n.º 114, de 16 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, e dá outras providências.**

I - Preliminarmente:

- 1) Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes, requerendo tramitação em **regime de URGÊNCIA**, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis (art. 144) e consoante justificativa apresentada ao referido Projeto;
- 2) Por se tratar de **lei complementar** sua aprovação depende de “quórum” de **maioria absoluta** dos membros deste Legislativo (Art. 43, da LOMAB);
- 3) A propositura veio à análise desta Comissão a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, conforme previsto no artigo 54, do Regimento Interno.

II - No mérito:

- 1) Considerando que esta Comissão se manifesta pela **legalidade** e **constitucionalidade** da propositura, observamos junto a Procuradoria Jurídica, que, se observados pelo Poder Executivo as determinações legais, em especial o artigo 167-A da CRFB/88 e os artigos 19, III; 21 e 22, parágrafo único e seus incisos, bem como e especificamente o artigo 23, todos da LRF (Lei Complementar nº 101/2000), não há, em princípio, descumprimento da Constituição Federal ou mesmo da legislação infraconstitucional e/ou local, vez que o referido projeto de lei **visa (i) sanear incialmente os profissionais médicos intermitentes, que cumprem integralmente total mensal de seus plantões (10 (dez) de 12hs cada), mas que por conta da limitação do teto de vencimentos (subsídio do Chefe do Executivo) previsto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, recebem apenas o valor dia, para cada 8 (oito) horas trabalhadas, conforme o**



Folha 21
Proc. 521/2010
Resp. MECO

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

art. 23, §4º, inciso III; (ii) criar e incluir no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, "Anexo I - Quadro do Pessoal Permanente", da Lei Complementar Municipal nº 114, de 16 de junho de 2011, dos seguintes empregos públicos: 10 (dez) Médicos, 03 (três) Cuidadores de Pacientes de Residência Terapêutica, 02 (dois) Técnicos em Farmácia e 05 (cinco) Técnicos de Enfermagem, atendendo a demanda de contratações do Departamento de Saúde Médica; (iii) criar 01 (uma) função pública de Supervisor do Programa Criança Feliz, no quadro de funções de confiança da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, atendendo requisito exigido no âmbito do Programa Criança Feliz do Governo Federal, instituído pelo Decreto nº 8.869/2016, programa este de caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância (crianças de 0 a 6 anos de idade), considerando sua família e seu contexto de vida, sendo que, conforme a justificativa do projeto, tal função não onerará os cofres públicos, uma vez que os recursos dispendidos com o referido programa, provém do Órgão Federal e (iv) incluir dispositivo na Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011, que prevê para a hipótese de cumprimento de jornada de trabalho cuja remuneração alcance o limite previsto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, o recebimento do Auxílio-Alimentação na proporção de 22 (vinte e dois) dias trabalhados, independente da carga horária cumprida, cabendo, portanto, aos N. Edis avaliar o tema, bem como a presença de interesse público e relevância da proposta, sendo que, como já ressaltado, do ponto de vista jurídico, não há qualquer óbice.

III – Conclusão:

- 1) Desta forma, não havendo óbices de ordem jurídico-constitucionais, esta Comissão opina pela **legalidade** e **constitucionalidade** do referido Projeto de Lei, vez que não contém qualquer vício em sua redação ou burla a legalidade, devendo seguir em sua regular tramitação, ficando a acolhida ou não do mérito do projeto a critério do D. Plenário.



Folha 22
Proc. 521/2022
Resp. MGP

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

2) Ademais, considerando que ao ver dessa Comissão há pertinência temática para que a Comissão de Finanças e Orçamento analise o presente projeto de lei, sugere-se sua remessa a referida Comissão que deverá analisar a pertinência ou não de emissão de parecer.

Sala de Reuniões das Comissões "Carlos Abi-Jaudí", 10 de junho de 2022.

Presidente: Marly Luzia Held Pavão Marly Pavão

Relator: Maicon Rios de Souza Maicon

Membro: Leandro Henrique Moralles Leandro

EM BRANCO



Folha 23
Proc. 521 2022
Resp. TREC

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER N° 052/2022 Projeto de Lei Complementar nº 012/2022

Por intermédio do Ofício número 203/2022, da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, encaminha-se para apreciação o Projeto de Lei que altera a **Lei Complementar n.º 114, de 16 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, e dá outras providências.**

A matéria foi apreciada em consonância com as competências atribuídas à esta Comissão pelo Artigo nº 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Américo Brasiliense (Resolução nº 02, de 16 de dezembro de 2008).

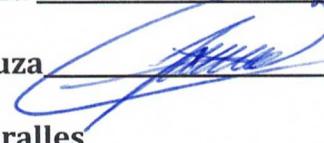
Tratando referido projeto de **criação de cargos e funções públicas**, necessários se faz que o Poder Executivo observe as determinações legais relativas ao limite de gastos com pessoal, em especial o artigo 167-A da CRFB/88 e os artigos 19, III; 21 e 22, parágrafo único e seus incisos, bem como e especificamente o artigo 23, todos da LRF (Lei Complementar nº 101/2000), sendo que, sem sendo tais artigos observados pelo Poder Executivo, não há, em princípio, descumprimento da Constituição Federal ou mesmo da legislação infraconstitucional e/ou local.

Pela análise, a Comissão de Finanças e Orçamento concluiu não haver qualquer óbice de natureza financeira ou orçamentária para a tramitação da matéria, uma vez que consta dos autos a competente justificativa para a criação da despesa e estão devidamente indicadas as fontes orçamentárias, ressalvando-se, novamente, a necessidade de observância pelo Poder Executivo das normativas afetas ao tema, acima indicadas.

No Mérito, sua acolhida ou não, fica a critério do Douto Plenário.

Sala de Reuniões das Comissões “Carlos Abi-Jaudí”, 10 de junho de 2022.

Presidente: Maicon Rios de Souza _____ 

Relator: Diego Rodrigues de Souza 

Membro: Leandro Henrique Morales _____

EM BRANCO



Projeto de Lei Complementar nº 12 de 2022 | Segue para tramitações | 10/06/2022 (Projeto de Lei Complementar nº 12 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

Tramitação

Data Tramitação

10/06/2022

Unidade Local

CP - Comissões Permanentes

Unidade Destino

Assessoria Legislativa - AL

Data Encaminhamento**Data Fim Prazo****Status**

Segue para tramitações

Turno**Urgente ?**

Sim

Folha 204
Proc. 521/2022
Resp. TCCB

Texto da Ação**Data e Hora da Edição**

20 de Junho de 2022 às 11:02

Usuário

Raquel

IP

201.33.203.252

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.163-RC1

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#)

4.0

[Atribuir Fonte](#) [Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Rua Manoel Borba, 298 - Centro

CEP: 14820-003 | Telefone: (16) 3392-1134

[OuçaAP](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

EM BRANCO



Folha 25
Proc. 52112022
Resp. JRCB

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

**EDITAL NÚMERO 012/2022
DE 13 DE JUNHO DE 2022.**

Convocação de Sessão Extraordinária da
Câmara Municipal de Américo Brasiliense,
para o dia 15 de junho de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE,

Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Artigo 37, Inciso II, da
Lei Orgânica do Município de Américo Brasiliense, pelo presente Edital, **CONVOCA** os
Senhores Vereadores para uma Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 15 de junho de
2022, às 10 horas em sua sede à Rua Manoel Borba, 298 nesta cidade, para fim específico de
deliberar sobre a Ordem do Dia anexa.

Dado e passado nesta cidade vai por mim assinado e afixado em lugar de
costume, na forma da Lei.

Câmara Municipal de Américo Brasiliense, 13 de junho de 2022.


JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE
Presidente

EM BRANCO



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Folha d6
Proc. 521/2022
Resp. PAU

Pauta da 16^a EXTRAORDINÁRIA da 2^a Sessão Legislativa da 14^a Legislatura (2021 - 2024) Legislatura

Identificação Básica

Tipo de Sessão: EXTRAORDINÁRIA

Abertura: 15/06/2022 - 10:00

Encerramento: -

Expedientes

Matérias do Expediente

Não existem Matérias de Expediente para essa Sessão Plenária

Matérias da Ordem do Dia

Matéria	Ementa	Situação
1 - Projeto de Lei Complementar nº 12 de 2022 Processo: - Autor: Dirceu Brás Pano - Prefeito Municipal	Altera a Lei Complementar n.º 114, de 16 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, e dá outras providências.	Aguardando emissão de parecer das comissões permanentes
2 - Projeto de Lei Complementar nº 14 de 2022 Processo: - Autor: Dirceu Brás Pano - Prefeito Municipal	Altera a Lei Complementar n.º 114, de 16 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, e dá outras providências	Não informada
3 - Projeto de Lei Ordinária nº 38 de 2022 Processo: - Autor: Dirceu Brás Pano - Prefeito Municipal	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.	Aguardando emissão de parecer das comissões permanentes
4 - Projeto de Lei Ordinária nº 39 de 2022 Processo: - Autor: Dirceu Brás Pano - Prefeito Municipal	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.	Aguardando emissão de parecer das comissões permanentes
5 - Projeto de Lei Ordinária nº 40 de 2022 Processo: - Autor: Dirceu Brás Pano - Prefeito Municipal	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.	Não informada
6 - Projeto de Lei Ordinária nº 41 de 2022 Processo: - Autor: Dirceu Brás Pano - Prefeito Municipal	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.	Não informada



**Câmara Municipal de Américo
Brasiliense**

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pauta da 16^a EXTRAORDINÁRIA da 2^a Sessão Legislativa da 14^a Legislatura (2021 - 2024) Legislatura

Folha 27
Proc. 5212020
Resp. 1800


JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE
Presidente



Projeto de Lei Complementar nº 12 de 2022 | Aguardando Votação | 15/06/2022 (Projeto de Lei Complementar nº 12 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

Tramitação

Data Tramitação

15/06/2022

Unidade Local

Assessoria Legislativa - AL

Unidade Destino

Plenário - PLE

Data Encaminhamento**Data Fim Prazo****Status**

Aguardando Votação

Turno**Urgente ?**

Sim

Folha	28
Proc.	5211/2022
Resp.	RCB

Texto da Ação

Projeto de Lei incluso na Ordem do Dia (Edital nº 12) Convocada Sessão Extraordinária para 15/06

Usuário

Raquel

IP

201.33.203.252

Data e Hora da Edição

20 de Junho de 2022 às 11:19

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO B. ASILIENSE

Rua Manoel Borba, 298 - Centro - Fone: (16)3392-1134
Américo Brasiliense - SP

olha 29
proc. 521/2000
Resp. MAB

LISTA DE PRESENÇA

Presidente: _____

Secretário: 

Sessão Extraordinária - Data: 15/06/2022 Hora: 10:00h

NOMES	CHA	SUB	ASSINATURAS	VOTAÇÃO ORDEM DO DIA									
				PLC 12/2022		PLC 14/2022		PL 038/2022		PL 039/2022		PL 40/2022	
				S	N	S	N	S	N	S	N	S	N
ALCIDES LUIS DE CARVALHO				X		X		X		X		X	
ALDEVAM LIMA ARAÚJO				X		X		X		X		X	
DIEGO RODRIGUES DE SOUZA													
JOSÉ MÁRIO SILVA DOS ANJOS				X		X		X		X		X	
JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE				X		X							
LEANDRO HENRIQUE MORALLES												X	
MAICON RIOS DE SOUZA				X		X		X		X		X	
MARLY LUZIA HELD PAVÃO				X		X		X		X		X	
ROBERTO RODRIGUES JOB													
SILAS FERNANDES PINTO				X		X		X		X		X	
TRAJANO DE OLIVEIRA FILHO													
VALDEIR BEZERRA DA SILVA				X		X		X		X		X	
ZÉLIA DO CARMO GRACINDO				X		X		X		X		X	

EM BRANCO



Projeto de Lei Complementar nº 12 de 2022 | Proposição aprovada | 15/06/2022 (Projeto de Lei Complementar nº 12 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

Tramitação

Data Tramitação

15/06/2022

Unidade Local

Plenário - PLE

Folha 30
Proc. 521/2022
Resp. RCCB

Unidade Destino

Assessoria Legislativa - AL

Data Encaminhamento**Data Fim Prazo****Status**

Proposição aprovada

Turno**Urgente ?**

Sim

Texto da Ação**Usuário**

Raquel

IP

201.33.203.252

Data e Hora da Edição

20 de Junho de 2022 às 11:21

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e
aberto. Release: 3.1.163-RC1

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#)

4.0

[Atribuir Fonte](#) [Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Rua Manoel Borba, 298 - Centro

CEP: 14820-003 | Telefone: (16) 3392-1134

[OpenAPI](#) [Site](#) [Fale Conosco](#)



EM BRANCO



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Américo Brasiliense, 15 de junho de 2022.

Folha	31
Proc.	521 (000)
Resp.	RCCB

Ofício nº 195/2022

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência, o Autógrafo Número 042/2022, Projeto de Lei Complementar nº 012/2022, de autoria do Poder Executivo, que *"Altera a Lei Complementar n.º 114, de 16 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, e dá outras providências"*, aprovado em sessão Legislativa Extraordinária, realizada no dia 15 de junho de 2022, às 10:00 horas.

Aproveitando a oportunidade para apresentar-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração.

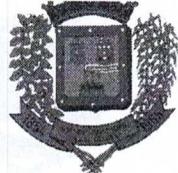
Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE

Presidente

**EXMO. SR.
DIRCEU BRÁS PANÓ
DD. PREFEITO MUNICIPAL
AMÉRICO BRASILIENSE - SP**

EM BRANCO



Folha 320
Proc. 521/2022
Resp. TCB

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

AUTÓGRAFO Nº 042/2022

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2022

Altera a Lei Complementar n.º 114, de 16 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, e dá outras providências.

Art. 1º O art. 23, da Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011, fica acrescido do parágrafo 10, com a seguinte redação:

“Art. 23º
.....

§ 10. Na hipótese de cumprimento de jornada de trabalho cuja remuneração alcance o limite previsto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, será concedido ao servidor, o recebimento do Auxílio-Alimentação na proporção de 22 (vinte e dois) dias trabalhados, independente da carga horária cumprida.”

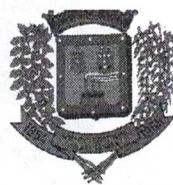
Art. 2º Ficam criados no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense e incluídos no “Anexo I - Quadro do Pessoal Permanente”, da Lei Complementar Municipal nº 114, de 16 de junho de 2011, os seguintes empregos públicos:

Quantidade	Denominação
10	Médico
03	Cuidador de Pacientes de Residência Terapêutica
02	Técnico em Farmácia
05	Técnico de Enfermagem

Art. 3º Fica criada 01 (uma) função pública de Supervisor do Programa Criança Feliz, no quadro de funções de confiança da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, e incluída no "Anexo III - Quadro de Pessoal - Função de Confiança" da Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011, com enquadramento na referência 18 (dezoito) da tabela de Escala de Referência e Vencimentos da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. As especificações da função pública de Supervisor do Programa Criança Feliz, são as constantes do Anexo I desta Lei Complementar, as quais passam a integrar o anexo próprio da Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar onerarão as dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessários.



Folha 33
Proc. 521/2020
Resp. RMB

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Américo Brasiliense, 15 de junho de 2022.


JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE
Presidente


SILAS FERNANDES PINTO
Vice-Presidente


ZÉLIA DO CARMO GRACINDO
1ª Secretária


VALDEIR BEZERRA DA SILVA
2º Secretário

Registrado às fls. ____ do livro competente nº. ____



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Folha 34
Proc. 521/2020
Resp. RCCD

SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Descrição Sumária:

Assessora o Departamento de Promoção Social e Bem Estar do Menor, supervisando o planejamento, desenvolvimento e execução do Programa Criança Feliz.

Descrição Detalhada:

- assessora mediante supervisionamento, o planejamento e desenvolvimento das ações no âmbito do Programa Criança Feliz;
- atua na organização, supervisionamento e ministração da capacitação dos visitadores;
- atua na organização do plano mensal de trabalho;
- supervisiona a implementação e o desenvolvimento das visitas domiciliares
- assegura o suporte técnico necessário para os desenvolvimentos das ações, em articulação o CRAS.
- executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Requisitos:

Escolaridade: Ensino Superior Completo

Hierarquia: Subordinado ao Diretor de Promoção Social

Esforço Mental/Visual: Atenção relativa para preenchimento de documentos

Responsabilidade/Patrimônio: Responsável por informações confidenciais

Ambiente de Trabalho: Interno/Externo

Instrumentos Utilizados: Formulários e equipamentos de escritório

Jornada: Até 44 horas

EM BRANCO



Autógrafos nºs 42, 43, 44, 45, 46 e 47

4 mensagens

raquel legislativo <raquel.legislativo@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>
Para: Secretaria Administrativa <secretaria@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>

15 de junho de 2022 12:17

Gabriel,
protocole urgente para o Fábio esses ofícios e autógrafos, POR FAVOR.
Ofício 195- autógrafo 42/ PLC 12
Ofício 196- autógrafo 43/ PLC 14
Ofício 197- autógrafo 44/ PL 38
Ofício 198- autógrafo 45/ PL 39
Ofício 199- autógrafo 46/ PL 40
Ofício 200- autógrafo 47/ PL 41
At.te.

Folha	35
Proc.	5212022
Resp.	RCB



Tereza Raquel Cardoso de Brito
Assistente Legislativo

T: (16) 3392-1134 - ramal 23

Câmara Municipal de Américo Brasiliense
R. Manoel Borba, 298 - Centro - Américo Brasiliense/SP
www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br

12 anexos

- OFÍCIO N° 195-2022.pdf**
204K
- AUTÓGRAFO 042-2022 PLC 012-2022.pdf**
537K
- OFÍCIO N° 196-2022.pdf**
209K
- AUTÓGRAFO 043-2022 PLC 014-2022.pdf**
983K
- OFÍCIO N° 197-2022.pdf**
195K
- AUTÓGRAFO 044-2022 PL 038.pdf**
559K
- OFÍCIO N° 198-2022.pdf**
198K
- AUTÓGRAFO 045-2022 PL 039.pdf**
497K
- OFÍCIO N° 199-2022.pdf**
190K
- AUTÓGRAFO 046-2022 PL 040.pdf**
508K
- OFÍCIO N° 200-2022.pdf**
184K
- AUTÓGRAFO 047-2022 PL 041.pdf**
599K

Secretaria Administrativa <secretaria@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>
Para: raquel legislativo <raquel.legislativo@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>

15 de junho de 2022 14:39

Raquel, protocolados:

https://americobrasiliense.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&consulta=1&codigo=C75E1F9747222884DFE10839&itd=5&ss=2&origem=assinador_pki&erros=0&erro=v

DEPOIS POR FAVOR, ME PASSA O NÚMERO DE PROCESSO DE CADA UM DELES PARA EU INSERIR O LINK
NO FLOW

[Texto das mensagens anteriores oculto]

raquel legislativo <raquel.legislativo@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>
Para: Secretaria Administrativa <secretaria@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>

15 de junho de 2022 16:01

Gabriel, por favor, envie novamente neste mesmo protocolo os autógrafos 42 e 42

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

AUTÓGRAFO 042-2022 PLC 012-2022.pdf
691K

AUTÓGRAFO 043-2022 PLC 014-2022.pdf
1243K

Secretaria Administrativa <secretaria@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>
Para: raquel legislativo <raquel.legislativo@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>

20 de junho de 2022 10:16

Raquel, o Cristian enviou. Veja o despacho 2 (dia 15/06/2022 às 16:10).

Link: https://americobrasiliense.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&consulta=1&codigo=C75E1F9747222884DFE10839&itd=5&ss=2&origem=assinador_pki&erros=0&erro=v
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Folha	36
Proc.	521/2022
Resp.	RD VD



Projeto de Lei Complementar nº 12 de 2022 | Aguardando promulgação da lei | 15/06/2022 (Projeto de Lei Complementar nº 12 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

Tramitação

Data Tramitação

15/06/2022

Unidade Local

Assessoria Legislativa - AL

Unidade Destino

Prefeitura Municipal de Américo
Brasiliense - PMAB

Data Encaminhamento

Data Fim Prazo

Status

Aguardando promulgação da lei

Turno

Urgente ?

Sim



Folha 37
Proc. 5.211/2022
Resp. TABC

Texto da Ação

Usuário

Raquel

IP

201.33.203.252

Data e Hora da Edição

20 de Junho de 2022 às 11:22

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e
aberto. Release: 3.1.163-RC1

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#)

4.0

[Atribuir Fonte](#) [Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Rua Manoel Borba, 298 - Centro

CEP: 14820-003 | Telefone: (16) 3392-1134

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

EM BRANCO



raquel legislativo <raquel.legislativo@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>

Leis já promulgadas

2 mensagens

Prefeitura de Américo Brasiliense <notificacao@1doc.com.br>

20 de junho de 2022 14:41

Responder a: responda+3634362D31393383234@1doc.com.br

Para: secretaria@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br, procuradoria@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br,

raquel.legislativo@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br

Ofício 445/2022:

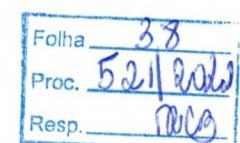


Excelentíssimo Senhor Presidente

Vereador JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE

DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA



Com cordiais e respeitosos cumprimentos, em cumprimento a determinação do Exmo. Sr. Prefeito Dirceu Brás Pano, encaminho em anexo, as seguintes leis já promulgadas:

- Lei 2407, de 07 de junho de 2022;
- Lei 2408, de 07 de junho de 2022;
- Lei 2409, de 07 de junho de 2022;
- Lei 2410, de 07 de junho de 2022;
- Lei 2411, de 07 de junho de 2022;
- Lei 2412, de 15 de junho de 2022;
- Lei 2413, de 15 de junho de 2022;
- Lei 2414, de 15 de junho de 2022;
- Lei 2415, de 15 de junho de 2022;
- Lei Complementar 244, de 15 de junho de 2022; e
- Lei Complementar 245, de 15 de junho de 2022.

Encaminho ainda os arquivos de textos das referidas leis para o uso que se fizer necessário.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência e demais ilustres Vereadores, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabio Tavares da Silva

Secretário Municipal

LIDO
Em 20/06/2022

PRESIDENTE

Saiba como responder este Ofício

Acompanhar online »

Enviado e rastreado com 1Doc.

EM BRANCO



Folha	39
Proc.	5.21/2022
Resp.	TABC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI COMPLEMENTAR Nº 244

De 15 de junho de 2022

Altera a Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, e dá outras providências.

DIRCEU BRÁS PANÓ, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 15 de junho do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 23, da Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011, fica acrescido do parágrafo 10, com a seguinte redação:

“Art. 23º

.....

§ 10. Na hipótese de cumprimento de jornada de trabalho cuja remuneração alcance o limite previsto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, será concedido ao servidor, o recebimento do Auxílio-Alimentação na proporção de 22 (vinte e dois) dias trabalhados, independente da carga horária cumprida.”

Art. 2º Ficam criados no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense e incluídos no “Anexo I - Quadro do Pessoal Permanente”, da Lei Complementar Municipal nº 114, de 16 de junho de 2011, os seguintes empregos públicos:

Quantidade	Denominação
10	Médico
03	Cuidador de Pacientes de Residência Terapêutica
02	Técnico em Farmácia
05	Técnico de Enfermagem

Art. 3º Fica criada 01 (uma) função pública de Supervisor do Programa Criança Feliz, no quadro de funções de confiança da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, e incluída no "Anexo III - Quadro de Pessoal - Função de Confiança" da Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011, com enquadramento na referência 18 (dezoito) da tabela de Escala de Referência e Vencimentos da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. As especificações da função pública de Supervisor do Programa Criança Feliz, são as constantes do Anexo I desta Lei Complementar, as quais passam a integrar o anexo próprio da Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011.

EM'BRAWCO



Folha 40
Proc. 521/2022
Resp. RBCP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar onerarão as dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessários.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 024/026 do livro competente n.º 09 (nove).

EM BRANCO



Folha 41
Proc. 52112014-0
Resp. RCD

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Descrição Sumária:

Assessora o Departamento de Promoção Social e Bem Estar do Menor, supervisando o planejamento, desenvolvimento e execução do Programa Criança Feliz.

Descrição Detalhada:

- assessora mediante supervisionamento, o planejamento e desenvolvimento das ações no âmbito do Programa Criança Feliz;
- atua na organização, supervisionamento e ministração da capacitação dos visitadores;
- atua na organização do plano mensal de trabalho;
- supervisiona a implementação e o desenvolvimento das visitas domiciliares
- assegura o suporte técnico necessário para os desenvolvimentos das ações, em articulação o CRAS.
- executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Requisitos:

Escolaridade: Ensino Superior Completo

Hierarquia: Subordinado ao Diretor de Promoção Social

Esforço Mental/Visual: Atenção relativa para preenchimento de documentos

Responsabilidade/Patrimônio: Responsável por informações confidenciais

Ambiente de Trabalho: Interno/Externo

Instrumentos Utilizados: Formulários e equipamentos de escritório

Jornada: Até 44 horas

EM BRANCO



Projeto de Lei Complementar nº 12 de 2022 | Proposição transformada em lei por promulgação | 20/06/2022 (Projeto de Lei Complementar nº 12 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

Tramitação

Data Tramitação

20/06/2022

Unidade Local

Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense - PMAB



Unidade Destino

Assessoria Legislativa - AL

Data Encaminhamento

Turno

Data Fim Prazo

Urgente ?

Sim

Folha 421
Proc. 521/2022
Resp. RCB

Texto da Ação

Usuário

Raquel

IP

201.33.203.252

Data e Hora da Edição

22 de Junho de 2022 às 11:30

EM BRANCO



Folha	43
Proc.	521/2022
Resp.	TRCB

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2022, nesta Secretaria Legislativa, faço o encerramento do processo nº 521 / 2022, contendo — volumes e 43 folhas, incluindo este Termo.

Tereza Raquel Cardoso de Brito
Chefe da Secretaria Legislativa

